



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CERT PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300826500

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2019 | 1 | CESSAO DE COTAS |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

BELO HORIZONTE

Local

20 OUTUBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/610.375-0 | MGP2300826500 | 24/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 760.112.756-72 | SUZANNE DINELLI GONCALVES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CERT PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 51.994.038/0001-68

NIRE 31214397896

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROGÉRIO SEBASTIÃO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 935.190.366-49, portador da cédula de identidade M453743, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Austen Nogueira de Sá, n.º 220, casa 01, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-620 (“Rogério”),

único sócio da **CERT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária, inscrita no CNPJ sob n.º 51.994.038/0001-68 e na JUCEMG sob o NIRE 31214397896, com sede na Rua Paraíba, n.º 1.170, sala 501, box 1, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-145 (“Sociedade”);

e, na qualidade de sócia ingressante;

SUZANNE DINELLI GONÇALVES, brasileira, solteira, administradora, nascida aos 02/11/1964, inscrita no CPF sob o n.º 760.112.756-72, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 03385910707, expedida pelo Detran/MG, residente e domiciliada na Rua Tenente Garro, n.º 94, apto. 402, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30240-360 (“Suzanne”);

RESOLVEM promover a 1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade (“Alteração”), nos termos e condições abaixo entabulados.

1. CESSÃO DE QUOTA

1.1. O sócio Rogério, neste ato, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade de que é titular, com o valor nominal de R\$1,00 (um real), à Suzanne, que ingressa na Sociedade, na qualidade de sócia.

1.2. O Rogério e a Suzanne dão-se mutuamente a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação quanto à cessão e transferência de quotas aqui referida, declarando nada mais haverem a reclamar com relação à questão, em qualquer tempo ou foro.

1.3. Em virtude da cessão ora realizada, resta alterada a cláusula quinta do contrato social da Sociedade, que passa a ser lida da seguinte forma:

“Cláusula Quinta – Capital Social:

O capital social da empresa é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, passando a ser assim distribuídos:”

| <i>Sócio</i> | <i>Nº de Quotas</i> | <i>Valor</i> |
|---|---------------------|------------------|
| <i>Rogério Sebastião Oliveira Pinto</i> | <i>999</i> | <i>R\$999,00</i> |
| <i>Suzanne Dinelli Gonçalves</i> | <i>1</i> | <i>R\$1,00</i> |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

| | | |
|--------------|--------------|--------------------|
| Total | 1.000 | R\$1.000,00 |
|--------------|--------------|--------------------|

2. TRANSFORMAÇÃO

2.1. Os sócios, de mútuo e comum acordo, deliberam de forma unânime pela (a) transformação da Sociedade em sociedade por ações, nos termos do art. 1.113 e seguintes da Lei nº. 10.406/02 e do art. 220 da Lei nº. 6.404/76, com as conseqüentes (a.1) conversão das quotas que compõem o seu capital social em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (a.2) alteração de sua denominação social; (b) aprovação do estatuto social da companhia; (c) eleição de membro da diretoria; (d) a fixação da remuneração do diretor da companhia; (e) alteração do endereço da companhia; e (f) a consolidação do estatuto social da companhia, nos termos das deliberações refletidas a seguir.

DELIBERAÇÕES: os sócios aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) a transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade por ações, de acordo com o disposto no artigo 220, da Lei n.º 6.404/76, sem que essa transformação implique interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o patrimônio da Sociedade.

Como consequência desta deliberação, todas as 1.000 (um mil) quotas representativas do capital social da Sociedade são convertidas, neste ato, em 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos indicados no Anexo I; permanecendo, o capital social, no montante de R\$1.000,00 (um mil reais). Todas as ações são, neste ato, distribuídas entre os atuais acionistas na seguinte proporção:

| Sócios | Quotas | Ações Ordinárias |
|----------------------------------|--------------|------------------|
| Rogério Sebastião Oliveira Pinto | 999 | 999 |
| Suzanne Dinelli Gonçalves | 1 | 1 |
| Total | 1.000 | 1.000 |

Ainda como consequência da transformação da Sociedade em sociedade anônima, sua denominação social passa de CERT Participações Ltda. para CERT Participações S.A. (“Companhia”);

(ii) a aprovação da minuta do estatuto social da Companhia, cuja cópia, devidamente rubricada pelos acionistas, constitui o Anexo II, da presente ata, sendo considerada parte integrante desta;

(iii) a eleição do membro da diretoria da Companhia, Sra. **Suzanne Dinelli Gonçalves**, brasileira, solteira, administradora, nascida aos 02/11/1964, inscrita no CPF sob o n.º 760.112.756-72, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 03385910707, expedida pelo Detran/MG, residente e domiciliada na Rua Tenente Garro, n.º 94, apto. 402, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30240-360; para o cargo de Diretora Presidente.

A Diretora foi eleita para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição.



A Diretora declarará, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei n.º 6.404/76, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e que tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia.

A Diretora será investida em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo estatuto social da Companhia e deverá tomar posse mediante assinatura, no prazo legal, do competente termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei n.º 6.404/76. A Diretora permanecerá em seu cargo até a posse do respectivo membro da Diretoria que for eleito para lhe substituir;

- (iv) a fixação da remuneração global anual da diretoria em até R\$12.000,00 (doze mil reais);
- (v) a alteração do endereço da Companhia para a Rua Tenente Garro, n.º 94, apto. 402, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360.
- (vi) a aprovação da consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo II da presente alteração contratual.



ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| | |
|--|---|
| Subscritor: | ROGÉRIO SEBASTIÃO OLIVEIRA PINTO , brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 935.190.366-49, portador da cédula de identidade M453743, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Austen Nogueira de Sá, n.º 220, casa 01, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.310-620. |
| Quantidade de Ações Subscritas: | 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. |
| Preço de Emissão: | Total de R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais). |
| Valor destinado ao capital social: | R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais). |
| Valor destinado à reserva de capital: | N/A |
| Integralização: | Conversão de 999 (novecentas e noventa e nove) quotas em 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. |

Assinaturas: Mesa: Rogério Sebastião Oliveira Pinto (Presidente) e Fernando Mitre de Castro Viglioni (Secretário). Subscritor: Rogério Sebastião Oliveira Pinto.

Documento assinado digitalmente por Rogério Sebastião Oliveira Pinto e Fernando Mitre de Castro Viglioni.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| | |
|--|---|
| Subscritor: | SUZANNE DINELLI GONÇALVES, brasileira, solteira, administradora, nascida aos 02/11/1964, inscrita no CPF sob o n.º 760.112.756-72, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 03385910707, expedida pelo Detran/MG, residente e domiciliada na Rua Tenente Garro, n.º 94, apto. 402, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30240-360. |
| Quantidade de Ações Subscritas: | 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. |
| Preço de Emissão: | Total de R\$1,00 (um real). |
| Valor destinado ao capital social: | R\$1,00 (um real). |
| Valor destinado à reserva de capital: | N/A |
| Integralização: | Conversão de 1 (uma) quota em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. |

Assinaturas: Mesa: Rogério Sebastião Oliveira Pinto (Presidente) e Fernando Mitre de Castro Viglioni (Secretário). Subscritora: Suzanne Dinelli Gonçalves.

Documento assinado digitalmente por Rogério Sebastião Oliveira Pinto, Suzanne Dinelli Gonçalves e Fernando Mitre de Castro Viglioni.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA

CERT PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 51.994.038/0001-68

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é uma sociedade anônima e possui a denominação de CERT Participações S.A., sendo regida pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”) e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Rua Tenente Garro, n.º 94, apto. 402, bairro Santa Efigênia, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30240-360, podendo, mediante ato do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. O objeto social da Companhia é holding de instituições não financeiras.

III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 6º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia na proporção do número e da espécie de ações que possuírem, na forma do Artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do §1º do Artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas, o aumento de capital social da Companhia por emissão de mais de uma espécie ou classe de ações dependerá da observância às seguintes normas: (a) no caso de aumento na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às de que for possuidor; (b) se as ações emitidas forem de espécies e classes existentes, mas importarem alteração das respectivas proporções no capital social, a preferência será exercida sobre ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento; e (c) se houver emissão de ações de espécie ou classe diversa das existentes, cada acionista exercerá a preferência, na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as



espécies e classes do aumento.

Parágrafo Segundo. Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas, sujeitando-se (a) a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (b) ao disposto no Artigo 107 da Lei das Sociedades Anônimas; (c) ao pagamento de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata temporis*; e (d) à suspensão do exercício do direito de voto com relação às ações subscritas e não pagas até que seja cumprida a obrigação de integralizá-las, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades Anônimas.

IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á (a) ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, reputando-se regular, independente de quaisquer formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Segundo. Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por mandatário constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 8º. Todas as deliberações dos acionistas em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria das ações com direito a voto dos presentes, exceto nos casos em que a lei ou o Estatuto Social estabelecerem quórum de deliberação mais elevado ou qualificado.

V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por até 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente e, se for o caso, 1 (um) Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro competente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.



Artigo 10º. Os Diretores serão dispensados de prestar caução para sua gestão. Em caso de vacância definitiva de cargo, os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral a ser imediatamente convocada, para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único. Findo o prazo de gestão, o Diretor permanecerá no exercício do respectivo cargo até a investidura de seu substituto.

Artigo 11º. Os Diretores serão responsáveis pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações, pelo desenvolvimento do objetivo social e pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor Presidente, convocar a Assembleia Geral, quando exigido por lei ou sempre que necessário.

Artigo 12º. A Companhia somente se obrigará em quaisquer atos ou negócios jurídicos pela assinatura (a) do Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) de Diretor sem designação específica em conjunto com um procurador devidamente constituído, nos termos do Artigo 13º abaixo; ou (c) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos, nos termos do Artigo 13º abaixo.

Artigo 13º. O Diretor Presidente poderá constituir procuradores, observadas as seguintes condições:

- (i) os instrumentos de mandato deverão ter prazo de vigência determinado, salvo no caso de procurações ad judicium, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado; e,
- (ii) na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado a obtenção da pertinente autorização.

Artigo 14º. Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores em desconformidade com este Estatuto Social e com a lei reputar-se-ão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia.

VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 15º. O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e somente será instalado quando por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII da Lei das Sociedades Anônimas, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos



e lançada no livro próprio.

VII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 16º. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17º. Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Parágrafo Único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 18º. Observado o disposto na Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia deverá distribuir como dividendos, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, sendo certo que um percentual maior poderá ser distribuído se decidido por deliberação da Assembleia Geral.

VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 19º. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

X – FORO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/15

Artigo 21º. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Estatuto Social.

Belo Horizonte/MG, 24 de outubro de 2023.

Assinaturas: Sócio: Rogério Sebastião Oliveira Pinto. Sócia Ingressante: Suzanne Dinelli Gonçalves. Advogado: Fernando Mitre de Castro Viglioni, OAB/MG n.º 183.151.

Documento assinado digitalmente por Rogério Sebastião Oliveira Pinto, Suzanne Dinelli Gonçalves e Fernando Mitre de Castro Viglioni.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

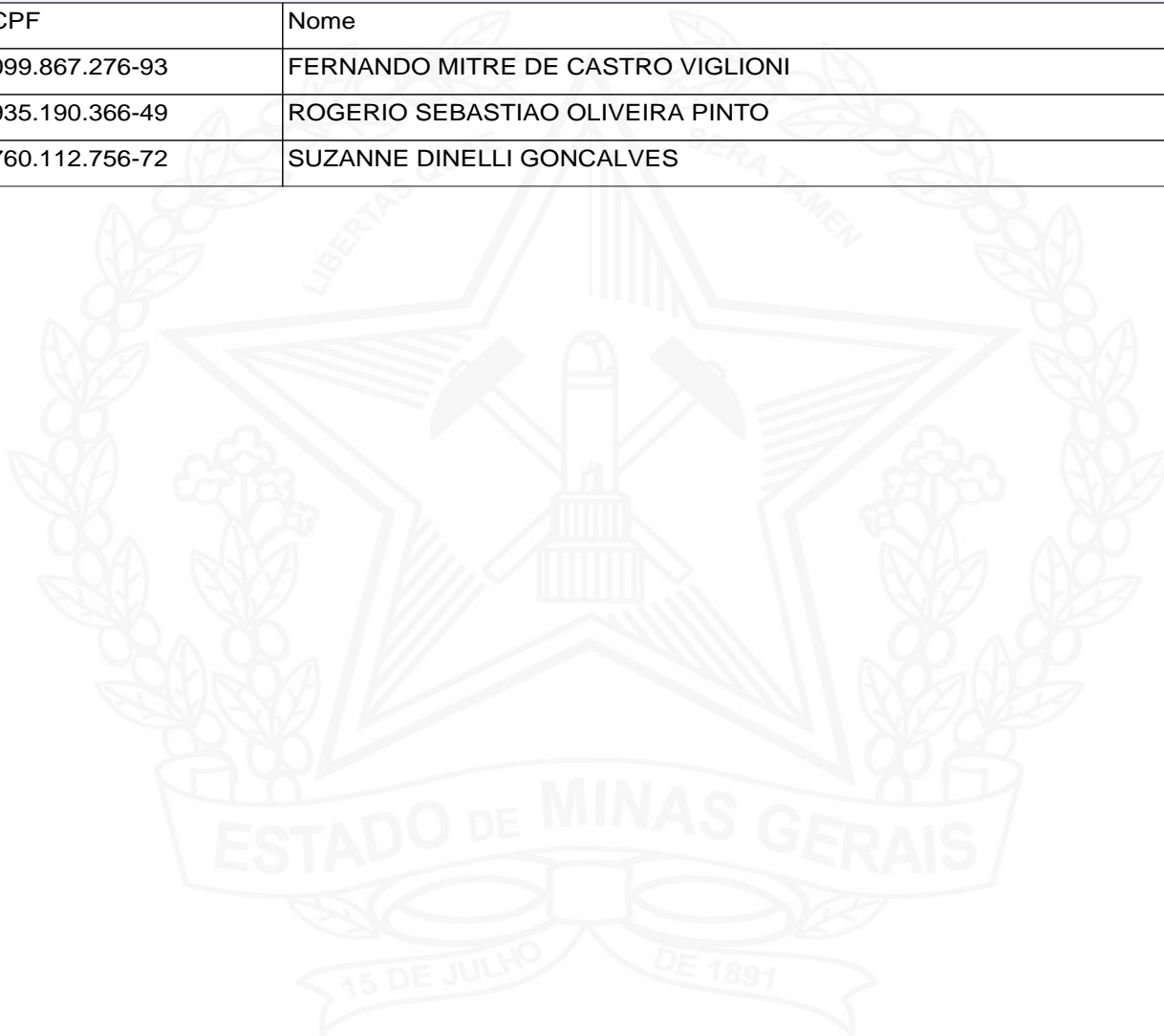
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/610.375-0 | MGP2300826500 | 24/10/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 099.867.276-93 | FERNANDO MITRE DE CASTRO VIGLIONI |
| 935.190.366-49 | ROGERIO SEBASTIAO OLIVEIRA PINTO |
| 760.112.756-72 | SUZANNE DINELLI GONCALVES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERT PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130015904-3 e protocolado sob o número 23/610.375-0 em 24/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300159043, em 27/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 760.112.756-72 | SUZANNE DINELLI GONCALVES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 760.112.756-72 | SUZANNE DINELLI GONCALVES |
| 935.190.366-49 | ROGERIO SEBASTIAO OLIVEIRA PINTO |
| 099.867.276-93 | FERNANDO MITRE DE CASTRO VIGLIONI |

Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 27/10/2023, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA APARECIDA ASSIS em 27/10/2023, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 27/10/2023, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/610.375-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300159043 em 27/10/2023 da Empresa CERT PARTICIPACOES S.A., Nire 31300159043 e protocolo 236103750 - 24/10/2023. Autenticação: 3AD0F6ADB750B446135282B2B8B6D8E888BD2C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/610.375-0 e o código de segurança m0n9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL